



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a definição, para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do sítio eletrônico oficial do CISAB SUL.

O PRESIDENTE DO CISAB SUL, no uso de suas atribuições, considerando a competência atribuída a si em decorrência do disposto no art. 39, *caput*, XI do Estatuto Social do CISAB SUL, considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, é norma geral de licitações, e considerando o disposto no art. 6º, LII dessa lei, segundo o qual se define como sítio eletrônico oficial o “sítio da *internet*, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como sítio eletrônico oficial do CISAB SUL, para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios, sem prejuízo de serem realizadas publicações em outros diários oficiais de outras esferas governamentais quando for necessário.

Art. 2º Para os fins das publicações exigidas em decorrência da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, fica igualmente definido como órgão de imprensa oficial do CISAB SUL o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios, sem prejuízo de serem realizadas publicações em outros diários oficiais de outras esferas governamentais quando for necessário.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos administrativos e todas as publicações que tenham sido feitas amplamente em outros sítios eletrônicos até a presente data.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – MG, 17 de janeiro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente